

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Ordem de Serviço (art. 75, §7º)	DATA DE ENTRADA DO VEÍCULO:	09 / 01 / 2026
Lei Federal nº 14.133/2021	DATA DE SAÍDA DO VEÍCULO:	09 / 01 / 2026
Veículo/Equipamento:	MONTANA	Placa:
		IXA1686

RESERVADO À SECRETARIA MUNICIPAL (ART. 72, VIII):

Autorização do responsável pela liberação: *X. Rebo L. S.*Assinatura do servidor responsável pelo veículo (NOME LEGÍVEL): *Mbo*

Descrição do problema do veículo/máquina/implemento:

Manutenção Preventiva. Necessário para trafegabilidade segura.

RESERVADO À EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa: *Wilson Adriano Staudt*CNPJ: *28.079.933/0001-35*Assinatura do Responsável da Empresa: *Wilson Adriano Staudt*

	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	RS UNIT.	RS TOTAL
MATERIAL:	FILTRO DE OLEO	1		RS 25,00
	FILTRO DE AR	1		RS 25,00
	FILTRO COMBUSTIVEL	1		RS 30,00
	ARRUELA BUJÃO	1		RS 4,00
	FILTRO AR CONDICIONADO	1		RS 25,00
	ROLAMENTO RODA L.E DIANTEIRO	1		RS 168,00
	COIFA HOMOCINÉTICA	JG		RS 48,00
	BUCHA ESTABILIZADOR	4	RS 38,00	RS 152,00
	PASTILHA	JG		RS 120,00
OLEO E LUBRIFICANTES:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	RS UNIT.	RS TOTAL
	DOT 4	LT		RS 35,00
	OLEO ATF	LT		RS 10,00
	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	RS 10,00	RS 20,00
	ADITIVO PARAFLU	LT		RS 45,00
	OLEO 90	LT		RS 40,00
	ÓLEO 5W30	LT	RS 50,00	RS 175,00
SERVIÇOS PRESTADOS:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE	RS UNIT.	RS TOTAL
	SERVIÇO REF.TROCA DE OLEO, FILTROS, PASTILHAS, FREIOS E SUSPENSÃO	9	RS 70,00	RS 630,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:			RS 1.552,00	

RESERVADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL (ART. 72, VIII)

Declaro estar de acordo com os materiais, serviços e valores acima praticados:

Assinatura ou rubrica *Mbo*

RESERVADO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Ordem de serviço recebida em: *21* / *primeiro* / 2026

Processo Administrativo nº 001/2026, embasamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §7º

Habilitação através de registro cadastral nos termos do art. 70, inciso I

Dotação Orçamentária conforme Lei Municipal nº 1.611, de 08 de dezembro de 2025 (Art.72, IV):

Substituição do contrato em razão da dispensa de licitação pelo valor nos termos do art. 95, inciso I

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

*S**21.01* / 2026